

ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE RECEBÍVEIS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA

ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 22.276 - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00
Avenida Santo Amaro, 48, Itaim Bibi, 1º andar, conjunto 12, CEP 05445-040 - São Paulo - SP
Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

no valor total inicial de

R\$200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

Classificação de risco definitiva da emissão dos CRI feita pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "AA-sf (bra)"

Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/2016/025

Código ISIN nº BRAPCCRI242 para os CRI

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Itaim Bibi, CEP 04538-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0332 896/0011-78, na qualidade de instituição intermediária Líder ("Coordenador Líder") comunique, nesta data, nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), o início da oferta pública de distribuição ("Oferta") de 200.000 (duzentos mil) certificados de recebíveis imobiliários ("CRI"), observado que (i) a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI, desde que haja colocação equivalente ao Montante Mínimo (abaixo definido); e (ii) a quantidade de CRI originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35%, conforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar (abaixo definidas), da 64ª (sexagésima quarta) série da 1ª (primeira) emissão da **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissora categoria B perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP 04506-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.130.744/0001-00, com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.444-957, inscrita perante a CVM sob o nº 22.276 ("Oferta") e "Emissora" ou "Securitizedora", respectivamente, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão, qual seja 1º de novembro de 2016 ("Data de Emissão"), o total inicial de **R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)** realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414").

Acesse o Prospecto Definitivo da Oferta



1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 64ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A." ("Prospecto Definitivo").

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

2.1. Aprovações Societárias da Emissão: A emissão e a oferta dos certificados de recebíveis imobiliários da 64ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora ("Emissão" ou "Oferta") foi devidamente aprovada por deliberação na (i) reunião de diretoria da Emissora, realizada em 14 de abril de 2014; e (ii) reunião de diretoria da Emissora, realizada em 9 de setembro de 2016. **2.1.1.** A adesão à subscrisção e integralização dos R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) em emissão foram aprovados na reunião de sócios da **PARQUE PARADISO INCORPORAÇÕES SPE LTDA** realizada em 23 de setembro de 2016, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 14 de outubro de 2016, sob o nº 435.363/16-5. **2.1.2.** O programa de securitização referente à emissão dos CRI e a emissão das Debêntures foram aprovados em reunião do conselho de administração da MRV, realizada em 23 de setembro de 2016, cuja ata foi arquivada na arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG"), em 30 de setembro de 2016, sob o nº 5879887.

3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. A Emissão encontra-se regulada no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 64ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A." ("**Termo de Securitização**"), celebrado em 10 de outubro de 2016, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF nº 07.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciária e representante dos titulares de CRI, no âmbito da Emissão ("Agente Fiduciário" ou "Custodiante", conforme o caso).

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

4.1. Créditos Imobiliários: Os CRI são lastreados em Créditos Imobiliários (conforme abaixo definido), os quais são (i) representados pela Cédula de Crédito Imobiliário ("CCI") emitida pela Emissora, por meio do "Instrumento Particular de Escritura da Cédula de Crédito Imobiliário" sob a forma Escritural", celebrado entre a Emissora e o Custodiante em 10 de outubro de 2016; e (ii) oriundos das debêntures privadas emitidas pela Devedora ("Debêntures") nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 8ª Emissão Privada de Debêntures, não Conversível em Ação, da Espécie Quilografada da MRV Engenharia e Participações S.A." ("**Escritura de Emissão**"), celebrado entre a Devedora e a Parque Paradiso Incorporações SPE Ltda em 23 de setembro de 2016, com a interveniência anuência da Emissora e do Agente Fiduciário, nos termos do "Termo de Securitização de Recebíveis Imobiliários" e (iii) oriundos das Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), nos termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures. Na hipótese de, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda superada junto a investidores e integralização dos CRI ocorrer em período de tempo superior a 30 dias úteis (dois meses e setenta mil reais), a quantidade de Debêntures emitida, que conferirá lastro aos CRI, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas. **4.3.** As demais características gerais dos Créditos Imobiliários e das Debêntures se encontram descritas na seção "Características Gerais dos Créditos Imobiliários" do Prospecto Definitivo.

5. CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRI. Para uma melhor compreensão da Oferta, os Investidores devem ler cuidadosa e atentamente todo este Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo disponível pelos meios indicados neste Anúncio de Início, em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco", bem como, nas demonstrações financeiras da Emissora, respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes, também incluídos no Prospecto Definitivo.

5.1. Emissora: Ápice Securitizadora S.A. **5.2. Coordenador Líder:** XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. **5.3. Número da Série e da Emissão dos CRI objeto da Oferta:** 64ª (sexagésima quarta) série da 1ª (primeira) emissão de CRI da Emissora. A Emissão será realizada em série única. **5.4. Quantidade de CRI:** Foram emitidos 200.000 (duzentos mil) CRI, observado que (i) a Oferta pode ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI desde que haja colocação de CRI equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo; e (ii) a quantidade de CRI eventualmente emitidos em decorrência da Opção de Lote Suplementar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Adicional"), e/ou (b) em até 15%, excluídos os CRI eventualmente emitidos em decorrência da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Suplementar"). **5.5. Valor Nominal Unitário:** Os CRI tem valor de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão. **5.6. Número da Série e da Emissão dos CRI objeto da Oferta:** 64ª (sexagésima quarta) série da 1ª (primeira) emissão de CRI da Emissora. A Emissão será realizada em série única. **5.7. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que (i) a Oferta pode ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI, desde que haja colocação equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo; e (ii) o valor originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 35%, conforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar, abaixo definidas. **5.8. Distribuição Parcial:** A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI, na forma do artigo 30 da Instrução CVM 400, desde que haja a colocação de CRI equivalente ao Montante Mínimo. **5.9. Remuneração:** A remuneração que será paga aos Titulares de CRI, equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ("spread") equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada a partir da Primeira Data de Integralização, de acordo com a fórmula constante da seção "Informações Relativas aos CRI e a Oferta - Remuneração" do Prospecto Definitivo. **5.8. Prazo e Data de Vencimento:** A Data de Vencimento será em 05 de dezembro de 2018, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou a ocorrência de eventos de vencimento antecipado dos CRI, conforme previstos, respectivamente, nas seções "Informações Relativas aos CRI e a Oferta - Liquidação do Patrimônio Separado" e "Informações Relativas aos CRI e a Oferta - Vencimento Antecipado Automático e não Automático dos CRI". **5.9. Periodicidade de Pagamento da Amortização e Remuneração:** O pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração será realizados em uma única parcela, na Data de Vencimento. É vedada qualquer amortização antecipada facultativa ou resgate antecipado fixado nas condições da Oferta. **5.10. Ambiente de Depósito para Distribuição e Negociação:** Os CRI foram depositados (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

5.10. Ambiente de Depósito para Distribuição e Negociação: Os CRI foram depositados (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

5.11. Local de Emissão dos CRI: São Paulo, Estado de São Paulo. **5.12. Data de Emissão dos CRI:** A Data de Emissão será da 1ª de novembro de 2016. **5.13. Data de Integralização:** Os CRI poderão ser subscritos nas datas indicadas na seção "Cronograma de Etapas da Oferta" do Prospecto Definitivo, mediante assinatura do respectivo boletim de subscrição, e integralizados à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. **5.14. Vencimento Antecipado Automático e não Automático dos CRI:** Sem prejuízo às hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, serão consideradas eventos de vencimento antecipado dos CRI todas e quaisquer hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, conforme descritas na seção "Informações Relativas aos CRI e a Oferta - Liquidação do Patrimônio Separado" do Prospecto Definitivo. **5.15. Encargos Moratórios:** Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Investidores, os valores a serem repassados ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, sem prejuízo da Remuneração, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"). **5.16. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado:** Caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos eventos de liquidação do Patrimônio Separado descritos na seção "Informações Relativas aos CRI e a Oferta - Liquidação do Patrimônio Separado" do Prospecto Definitivo, o Agente Fiduciário deverá assumir, imediatamente, a administração do Patrimônio Separado ou promover a liquidação do Patrimônio Separado, na hipótese de a Assembleia Geral deliberar sobre tal liquidação. **5.17. Tipo e Forma dos CRI:** Os CRI foram emitidos sob a forma nominativa e escritural. **5.18. Assembleia Geral:** Os titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunidade dos titulares de CRI, observado o disposto na seção "Informações Relativas aos CRI e a Oferta - Assembleia Geral dos Titulares de CRI" do Prospecto Definitivo. **5.19. Ambiente de Depósito para Distribuição e Negociação:** Os CRI foram depositados (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

5.19. Ambiente de Depósito para Distribuição e Negociação: Os CRI foram depositados (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **5.20. Forma e Procedimento de Colocação dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (